

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 107/2021

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito suplementar no valor de R\$ 60.030,76 (sessenta mil e trinta reais e setenta e seis centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00.00.00.0020 – equipamentos e material permanente.....(99).....R\$ 60.030,76

TOTAL.....R\$ 60.030,76

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto por redução orçamentária das seguintes dotações do orçamento em execução no valor de R\$ 60.030,76 (sessenta mil e trinta reais e setenta e seis centavos):

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.107 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços terceiros pessoa jurídica....(336)....R\$ 7.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00.0001 – serviços tecnologia informação comunicação (39) R\$ 2.727,26

4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – equipamentos e material permanente.....(335).....R\$ 4.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

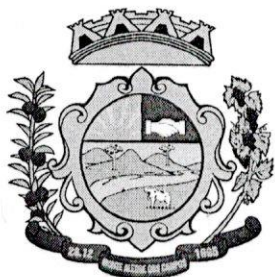
08 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

2.036 MANUTENÇÃO DESEN ATIV NA CULTURA

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – material de consumo.....(143).....R\$ 6.000,00

3.3.90.31.00.00.00.00.0001 – premiações culturais.....(144).....R\$ 3.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – obras e instalações.....(148).....R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – equipamentos e material permanente.....(149).....R\$ 5.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.022 CONSTRUÇÕES E AUXÍLIOS DE MORADIAS POPULARES

3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – material bem serviço distribuição gratuita..(273)...R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica..(217)..R\$ 5.803,50

2.030 MANUTENÇÃO E DESENV ATIV ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – material bem serviço distribuição gratuita..(228)...R\$ 9.000,00

2.033 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – material de consumo.....(237).....R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.0001 – material bem serviço distribuição gratuita..(238)...R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica..(239)..R\$ 3.000,00

2.035 CONSELHO TUTELAR

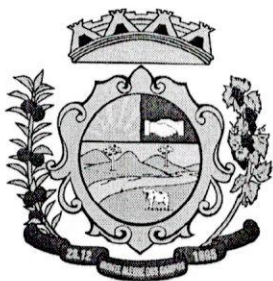
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 – diárias - civil.....(242).....R\$ 2.500,00

TOTAL.....R\$ 60.030,76

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Monte Alegre dos Campos, 12 de Novembro de 2021.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 107/2021

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 107/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 60.030,76 (sessenta mil e trinta reais e setenta e seis centavos), a título de crédito suplementar.

A rubrica da Secretaria Municipal de Educação está sendo alocada na dotação equipamentos e material permanente do Projeto Atividade Manutenção do Ensino Fundamental.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal